



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PROCESSO Nº 34/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

ART. 74, III, F, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de prestação de serviço de curso de capacitação: Master em Licitação e Contratos Administrativos – 5º Módulo: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com carga horária de 12h/a, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASTER EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 5º MÓDULO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CARGA HORARIA 12H. COD. TCE MT 417935-8	UN	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado. Uma vez finalizada a demanda, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.
- 1.3. Foram juntados aos autos documentos encaminhados pela contratada demonstrando o valor praticado no mercado com outras instituições, o qual esta compatível com o valor acima e também atestado de capacidade técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Lei Complementar nº 143/209 que institui a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal De Tangará da Serra em seu artigo 19 estabelece que:

Art. 19 É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra o direito de pleitear recursos para efetuarem cursos de capacitação profissional desde que:

I - haja dotação orçamentária;

II - seja demonstrado a aplicabilidade do curso pretendido à função desempenhada pelo servidor; e



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

III - seja o conhecimento adquirido, na medida do possível, repassado e compartilhado com os demais servidores da Casa.

2.2. A terceirização pretendida é viável, pois o serviço a ser contratado se enquadra no art. 48 da lei 14.133/2021, referente à terceirização das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos de competência legal do órgão, pois representa uma delegação de atribuições não exclusivas dos servidores públicos pertencentes às categorias funcionais e, bem como, trata-se de uma prestação de serviço meio que auxiliara as atividades fins do órgão. Também a referida contratação do serviço terceirizado não se encaixa em nenhuma das hipóteses de vedação:

- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

2.3. A realização da capacitação dos servidores proporciona conhecimento e segurança jurídica, possibilitando melhor desempenho no desenvolvimento das atribuições de cada um dentro do órgão.

2.4. A capacitação será destinada aos servidores Roseval Pereira Santos (Mensageiro) e Luciana Vieira Martins (Telefonista), de modo que o conhecimento auferido no curso de capacitação será aplicado às atividades desenvolvidas no enquanto fiscais de contratos, em proveito do órgão e na medida do possível, compartilhada com os demais servidores.

2.5. A contratação do curso se faz necessária diante das demandas que acometem diariamente a gestão e fiscalização dos contratos deste órgão, sendo essencial que os profissionais estejam devidamente capacitados para garantir que as obrigações estabelecidas no contrato sejam cumpridas e que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta e eficiente.

2.6. A capacitação mostra-se como uma ação estratégica e primordial, com o fito de aprimorar e expandir o conhecimento na área de gestão e fiscalização de contratos administrativos. Ademais, é de suma relevância para esta câmara capacitar e atualizar os servidores, visando à integração e fortalecimento do corpo técnico, bem como a boa gestão dos recursos públicos e da imagem institucional.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.3. Não é permitida à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Deverá ser realizada inscrição dos servidores para participação do 5º Módulo do curso que ocorrerá nos dias 03 e 04/07/2025, no Hotel Paiaguás em Cuiabá/MT, com carga horária de 12 horas.
- 4.2. A confirmação da inscrição deverá ser realizada com antecedência razoável, para possibilitar que os servidores possam programar deslocamento até a capital, onde será realizado o curso.
- 4.3. A programação do curso deve atender o conteúdo programático apresentado na programação/proposta do evento.
- 4.4. Todos os materiais didáticos deverão estar inclusos sem custo adicional.
- 4.5. Ao final da capacitação deverá ser fornecido certificado de participação da capacitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem via aplicativo multiplataforma para esse fim.
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelos servidores solicitantes, que deverão atestar o recebimento do serviço na nota fiscal e fazer as devidas ressalvas, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos pelos servidores, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (efetiva participação no treinamento) e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na programação do curso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da liquidação

- 6.4. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 7.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, inexistente possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.
- 7.3. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço necessário à Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, são admissíveis a inexigibilidade de licitação, considerando que as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

- 7.4. De igual modo, extraem-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 7.5. Sugere-se a contratação da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, nº 23, - Morada do Outro - Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78.053-160, em decorrência do conhecimento, experiência e capacitação da responsável técnica.
- 7.6. A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública. O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”. Ao longo de sua experiência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, na realizações de cursos de extensão. O objetivo maior da identidade organizacional da ATAME MT é promover e desenvolver atividades focadas na capacitação de pessoas e organizações.
- 7.7. A empresa apresentou atestado de capacidade técnica, certidão de notória especialização, bem como currículo do palestrante, certificando sua experiência e posição consolidada na prestação de cursos de capacitação a servidores públicos.
- 7.8. O coordenador/palestrante é **Francisney Liberato**: É Auditor do Tribunal de Contas. Graduado em Administração, Ciências Contábeis (CRC-MT), Direito (OAB-MT) e Economia. Mestre em Educação. Doutor Honoris Causa em: Filosofia Universal; Gestão Pública e Social; Sociologia; Literatura. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV). Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Membro da Academia Mundial de Letras (AML); Academia de Letras do Brasil (ALB); Academia dos Intelectuais e Escritores do Brasil, Academia Luso-Brasileira de Letras e Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas (ABLEA). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade (ABRAPCON). Autor dos Livros: “Mude sua vida em 50 dias”, “Como falar em público com eficiência”, “A arte de ser feliz”, “Singularidade”, “Fenomenal”, “Autocontrole”, “Reinvente sua vida”, “Como passar em Concursos – v. 1”, “Como passar em Concursos – v. 2”, “Como falar em público com excelência”, “Legado”, “Liderança”, “Ansiedade”, “Mude sua vida em 50 dias Premium”, “Inteligência Emocional”, “Manual do Concurseiro”, “Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso”, “Sabedoria”, “Discípulos”, “Educação Financeira”, “Recordar é Viver”, “Manual



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

de Oratória”, “Lições para a Vida”, “Inteligência e Gestão da Emoção”, “Princípios do Concurso Público”, “Tesouros da Palavra” e “Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso, 2ª Ed.”. Organizador e coautor dos livros técnicos: “Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas”; “Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público” e “Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo”. Atuou em cargos comissionados no Tribunal de Contas, como: Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica; Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal; Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas; Secretário de Controle Externo; Chefe de gabinete de Conselheiro. Atuou como coordenador de congressos nacionais. Coordenador de Pós-graduação. Palestrante em Congressos, Seminários, Encontros Nacionais e Cursos da área técnica, tais como: Como elaborar Concurso Público: teoria e prática; Processo Seletivo Simplificado; Licitação e Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Análise de Balanços públicos; Noções da Administração Pública; Ética e Serviço público e Provas em Processo Administrativo Disciplinar. Cursos da área comportamental, são eles: Liderança; Inteligência Emocional; Oratória: a arte de falar em público; Feedback e Relacionamento interpessoal; Foco, Gestão do tempo e Produtividade; Como organizar e conduzir reuniões com excelência, dentre outros. Palestras: Seja líder onde estiver, O poder da Inteligência Emocional, Inteligência Relacional, Autocontrole, Não há crescimento sem dor, Autorresponsabilidade, Mulheres brilhantes, Mentalidade de campeão, Reconstruindo sua autoestima, Estratégias de vendas, Foco, Como vencer a procrastinação, Como passar em provas e concursos, Persistência e Resiliência, Educação financeira, Humor que conecta, Teamplay, Netweaving, Lifelong learning etc. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas, Professor de graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Compositor Musical. Ex-síndico de condomínio. Idealizador e fundador do Projeto Social Inteligência Emocional.

7.9. Capacitar os participantes a dominarem o arcabouço legal e prático das licitações e contratos administrativos, habilitando-os a atuar com segurança e eficiência nesse domínio, seja no âmbito da Administração Pública ou da iniciativa privada.

7.10. O curso possuiu a seguinte programação:

7.10.1. Planejamento e Gestão de Contratos:

- Planejamento da Contratação: definição do objeto, elaboração do termo de referência, pesquisa de mercado, estimativa de preços, cronograma físico-financeiro;
- Formalização do Contrato: instrumento contratual, cláusulas essenciais e acessórias, garantias contratuais, publicação do extrato do contrato;
- Gestão do Contrato: acompanhamento da execução, aditivos contratuais (acréscimos, supressões, alterações), reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação, gestão de riscos;
- Terceirização na Administração Pública: requisitos legais, responsabilidades da Administração e da empresa contratada, fiscalização da terceirização;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

- Organização e Normativas Internas: elaboração de manuais de procedimentos, fluxogramas, checklist, sistemas de controle interno.

7.10.2. Fiscalização de Contratos Administrativos:

- Papel do Fiscal: responsabilidades, atribuições, poderes e deveres;
- Perfil do Fiscal: qualificação técnica, experiência, imparcialidade, conduta ética;
- Formalidades da Fiscalização: designação do fiscal, termo de posse, registro das atividades de fiscalização;
- Instrumentos de Controle: diário de obras, medições, relatórios de acompanhamento, sistemas informatizados;
- Técnicas de Fiscalização: inspeções, auditorias, análise documental, verificação da qualidade dos serviços e produtos;
- Prestação de Contas: documentação comprobatória, prazos, análise da prestação de contas;
- Pontos de Controle e Riscos: identificação de pontos críticos, análise de riscos, medidas preventivas e corretivas;
- Boas Práticas na Fiscalização: comunicação eficiente, relacionamento interpessoal, registro detalhado das ocorrências, atuação proativa;

7.10.3. Utilização da Inteligência Artificial (IA) na Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar requisitos abaixo:

Habilitação jurídica

7.12. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso,

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), conforme custos apostos no item 1.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

9. SANÇÕES

- 9.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.
- 10.3. Enviar a nota fiscal com descrição do objeto e quantidades e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 74, III, f da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:
- 11.1.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.
- 11.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 11.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 037

Tangará da Serra, 21 de abril de 2025.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

Edmilson Avelino Porfírio
Presidente

Gabriel Pinheiro Soares
Elaboração Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58DF-A810-858B-A310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 15:26:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 21/05/2025 15:52:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/58DF-A810-858B-A310>